



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 015/2021**

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação dos Coralistas do Coral Municipal, através da Fundação Municipal de Cultura.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Cultura, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CORALISTAS DO CORAL MUNICIPAL**, CNPJ Nº 05.026.680/0001-36, neste ato representada por sua Presidente Sra. **MARIA SALETE GRACIANO MACHADO**, CPF nº 432.270.319-49, domiciliada nesta Cidade de Tubarão, doravante denominado **CORAL MUNICIPAL**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 18.962/2021, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao engrandecimento do canto coral através de participação e realização em eventos no âmbito Municipal, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Cultura com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V)



Município de Tubarão

avaliação coletiva de suas ações;

VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;

XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;

XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.

XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;

XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;

XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);

XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;

XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;

XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.

XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;

II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;

III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;

IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;

V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;

VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância Total de **R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, em parcelas mensais a partir de setembro/2021, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Cultura/Educação, prevista no Orçamento Anual de 2021, a saber:

2.045 – PROMOÇÃO DA CULTURA - EDUCAÇÃO
3.3.50.00.000.1.00.200 (21)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Cultura;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na



Município de Tubarão

cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 12 de agosto de 2021.

MARIA SALETE GRACIANO MACHADO
Coral Municipal

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Fundação Municipal de Cultura

Testemunhas:

1ª

468.818.409-34

2ª

ASSOCIAÇÃO DOS CORALISTAS DO CORAL MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 05.026.680/0001-36

TUBARÃO

SANTA CATARINA

Plano de trabalho

1- Dados Cadastrais da Instituição

- **Entidade** – Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão
- **C.G.C** – 05.026.680/0001-36
- **Tipo de organização da sociedade civil** – Sem fins lucrativos
- **Endereço** – Av. Marcolino Martins Cabral – Centro Municipal de Cultura/ Museu Willy Zumblick, S/N, Tubarão (SC), CEP. 88701-001
- **Telefone** – (48) 3632 9327
- **E-mail** – coralmunicipaldetubarao@hotmail.com
- **Conta Corrente** 5303-7; Caixa Econômica Federal; Agencia 0425 – Tubarão (SC)

ESPECIFICA.

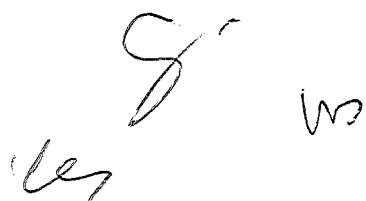
1.1 – Dados do Responsável

- * **Nome** – Maria Salete Graciano Machado
- * **CPF** – 432.270.319-49
- * **Período de mandato** - Setembro de 2019 a Setembro de 2021.
- * **Identidade** – 1.186.539 SSP/SC
- * **Cargo** – Presidente
- * **Função** – Coralista / Presidente
- * **Endereço** – Av. Getúlio Vargas, 4465 – Revoredo - Tubarão/SC – CEP: 88.704-715
- * **Telefone** – (48) 998295518

2- Proposta de Trabalho:

Nome do Projeto:

Ações e manutenção em 2021 para a Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão.



Prazo de Execução

Outubro a Dezembro de 2021.

Publico alvo

Pessoas apreciadoras da arte do canto coral.

Objeto de Parceria

Manutenção do Coral Municipal de Tubarão.

Justificativa

A Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão, trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos/lucrativos, de caráter educativo, cultural, regimentada conforme estatuto próprio registrado no 1º Tabelionato de Notas e Protestos (Av. Marcolino Martins Cabral, 1000B / Centro / Tb./SC), fundada em 28/09/1999 com finalidade de reunir pessoas apreciadoras da arte do Canto Coral, atualmente composto por 36 integrantes, para através de encontros semanais aperfeiçoar a sua arte e com isso divulgar o município, sua cultura e suas artes pelos diversos cantos da nossa nação.

Dentro disso, tem se empenhado no seu crescimento e aprimoramento para, a cada ano melhorar mais e mais, e desta forma, engrandecendo a nossa cidade por onde tem passado.

Além dos encontros semanais, seus ensaios, com auxílio direto da Prefeitura Municipal de Tubarão tem participado de encontros municipais, intermunicipais, e interestaduais, como também promovendo eventos de forma a também para cá movimentar entidades de outros municípios promovendo intercâmbio cultural, e ao mesmo tempo enaltecendo valores e princípios humanitários num estreitamento de relações culturais/sociais entre os diferentes municípios.

3 – OBJETIVOS:**3.1- Gerais**

Promover o engrandecimento do canto coral através de participação e realização em eventos no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual promovendo o município sede, divulgando a arte do canto e a cultura local.

3.2 - Específicos.

Desde sua fundação a Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão tem recebido apoio direto da Prefeitura Municipal de Tubarão na forma de subvenção, para o “cobrimento” de despesas de manutenção e, porque não dizer, garantindo a manutenção, a sobrevivência econômica, social e cultura da entidade.

Desta forma, o projeto que ora apresentamos trata-se de nova solicitação para a manutenção do vínculo de fomento entre a Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão e Prefeitura Municipal, de forma que a referida Associação possa dar continuidade ao seu projeto cultural/social.

4 – METODOLOGIA

4.1 - Ensaios semanais, apresentações na cidade, intermunicipais e interestaduais.

5 – Metas e Resultados Esperados:

5.1 - Atingir o público que assistem aos eventos promovidos pelo coral em festas, formaturas, cerimônias religiosas, festividades de corais e festividades natalinas.

5.2 - Atingir público alvo.

6- Cronograma de Execução

Qtde.	Especificação	Período	OBS.
01	Encontros semanais de ensaio e aprimoramento, com início das atividades em abril e encerramento em novembro de 2021	Outubro a Dezembro de 2021	Sempre nas 3ªF. No Centro Municipal de Cultura
09	Encontros intermunicipais e interestaduais de apresentação/ participação direta do Coral Municipal promovendo e divulgando cultura do Município.	Outubro a Dezembro de 2021	Datas variáveis conforme convites.
02	Encontros intermunicipais de apresentação/ participação direta do Coral Municipal promovendo e divulgando cultura do Município.	Outubro a Dezembro de 2021	Variáveis conforme convites.
02	Realização de nove (09) eventos para promoção do Centro de Cultura Willy Zumblick e divulgação do trabalho desenvolvido pelo Coral Municipal de Tubarão aos munícipes	Especificamente no meses de Outubro a Dezembro de 2021	O Primeiro no mês de aniversário do Município. O segundo programado para outubro (trabalhando o outubro rosa/prevenção do câncer de mama) e outros
01	Encontros de Corais com a participação de corais municipais e intermunicipais propiciando o entrosamento de Coralistas oportunizando a apreciação de manifestações culturais aos munícipes	No mês de Outubro a Novembro de 2021	Data referente ao aniversário de fundação da Assoc. os Coralistas do Coral Municipal de Tubarão

7- Plano de Aplicação

Natureza da Despesa / Especificação	R\$- Total Anual	OBS.
1- Despesas de Contabilidade / Legislação	R\$ 6.666,66	Gastos gerais com documentos conforme legislações vigentes.
2- Aquisição de Instrumentos equipamentos	R\$ 0,00	Proveniente de desgaste com uso
3- Despesas com Hospedagem	R\$ 3.500,00	Gastos com pernoites
4- Gastos gerais com alimentação	R\$ 3.000,00	Eventos no município,

		fora do município e interestadual.
5- Proventos de transporte	R\$ 3.500,00	Gastos específicos com transporte no Município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina e fora dos mesmos.
TOTAL GERAL DE GASTOS	R\$ 16.666,66	

8- Cronograma de desembolso

01 julho	02 agosto	03 setembro	04 outubro	05 novembro	06 =	07 =	08 =	09 =
2.000,00	1.660,00	2.000,00	1.006,66	10.000,00	=	=	=	=

OBS: Queremos aqui ressaltar que o cronograma de desembolso é somente um planejamento para a organização interna de funcionamento do Coral Municipal de Tubarão de acordo com as despesas estimadas conforme datas específicas referente às ações propostas. Porém, caso for necessário modificações adequáveis a Prefeitura Municipal, estamos cientes e de acordo com o que for necessário dentro da legalidade permitida.

9 – Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros

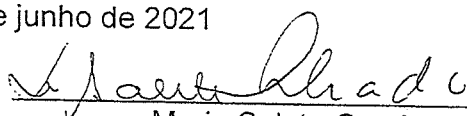
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Despesas de Contabilidade / Legislação	R\$ 6.666,66
Aquisição de uniformes	R\$ 3.500,00
Gastos gerais com alimentação	R\$ 3.000,00
Gastos de transporte	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 16.666,66

10 - DECLARAÇÃO

Eu, Maria Salete Graciano Machado, na qualidade de representante legal da Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão, declaro para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Tubarão, 24 de junho de 2021



Maria Salete Graciano Machado / Presidente
Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão